



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7902/2012

Ementa

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Data da Norma

21/08/2012

Data de Publicação

24/08/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 10942/2011**](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

promulgada pelo presidente da Câmara (veto total rejeitado).

Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE

- Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2234995-60.2019.8.26.0000 ajuizada pelo Prefeito Municipal em 18/10/2019 no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com pedido de liminar, que foi indeferida pelo desembargador relator na mesma data; ação julgada procedente em 12/02/2020, para declarar esta lei inconstitucional.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI 7.902/2012

Fls. 2/2

62559

Proc. 62.559

LEI N°. 7.902, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza criação de Central de Empregos para Pessoas com Deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 14 de agosto de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo é autorizado a criar uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

§ 1º. A Central realizará levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

§ 2º. Os deficientes interessados, bem como as empresas que ofereçam vagas, deverão cadastrar-se junto à Central, para beneficiar-se deste programa.

§ 3º. A Municipalidade, na forma da lei e como couber, oferecerá incentivos às empresas cadastradas que comprovadamente empregarem pessoas com deficiência.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de dois mil e doze (21/08/2012).

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de agosto de dois mil e doze (21/08/2012).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLAÇÃO
24/08/12